



ANO LXXXVII

Xambioá, 1 de junho de 2022

Número: 169

## SUMÁRIO

DECRETO 01

01 - DECRETO N.º 029-A/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

### DECRETO N.º 029-A/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

#### **“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VALORES DOS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 81, inciso V;

**CONSIDERANDO** o §2º do Art. 17 do Código Tributário do Município de Xambioá/TO;

**CONSIDERANDO** o [Código Tributário Nacional - CTN](#) (Lei 5.172/66), que rege o IPTU em seus artigos 32 a 34;

**CONSIDERANDO** a constitucionalidade do tributo, consoante artigo 156, inciso I, da CF/88;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos imóveis para estabelecer preços mínimos e criar parâmetros para a base de cálculos do valor venal dos imóveis para aplicação das alíquotas conforme exige a Lei;

**CONSIDERANDO** a inexistência de corretores de imóveis habilitados em nosso Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** uma **Comissão Especial de Avaliação dos imóveis estabelecido no perímetro urbano e nos respectivos povoados e extensões consideradas áreas de ocupação urbana**, com o objetivo de definir a planta de valores venal dos respectivos imóveis para servir de base de cálculo para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tributo de competência do Município de Xambioá, comissão está formada pelos servidores abaixo indicados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

**a) RONILSON DIAS MELO** – Secretário Municipal de Faz. e Finanças;





ANO LXXXVII

Xambioá, 1 de junho de 2022

Número: 169

- b) **FABRINO PINTO MOURA** – Coletor do Município de Xambioá;
- c) **ROMULO MACIEL GOMES** – Controle Interno;
- d) **NELSON MATOS CÂMARA FILHO** - Secretário Municipal de Administração.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação, ao final dos trabalhos, emitirá parecer conclusivo para posterior homologação por parte da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

§ 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃODOS IMÓVEIS, após relacionar os setores e bairros que compõem a área urbana e os povoados do município, também definirá o valor venal dos imóveis dos respectivos setores e bairros para servir de base de cálculo para a aplicação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 3º A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃODOS IMÓVEIS, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para elaboração do parecer conclusivo para posterior homologação por parte da Chefa do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xambioá/TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
**Prefeita Municipal Xambioá/TO**

